



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO CPJ N. 13 /2019

Modifica a Resolução CPJ n. 2/2017 e altera as atribuições das seguintes Promotorias de Justiça da Capital: 2ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 28ª, 39ª, 40ª, 52ª, 53ª, 54ª, 55ª, 56ª, 57ª e 58ª.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;

III – o teor da Lei Estadual n. 8.175, de 18 de outubro de 2019, que possui a seguinte ementa: "Altera a competência da 5ª Vara Criminal da Capital, tornando-a 30ª Vara Cível da Capital e Juizado Especial Adjunto com competência de Fazenda Pública no âmbito da Saúde e altera a competência do Juizado Especial da Fazenda Pública, tornando-o 31ª Vara Cível da Capital – Fazenda Pública Estadual e Juizado da Fazenda Pública Adjunto, e adota providências correlatas."

RESOLVE:

Art. 1º As Promotorias de Justiça com atribuições criminais residuais da Capital (2ª, 39ª, 40ª, 52ª, 53ª, 54ª, 55ª, 56ª e 58ª Promotorias de Justiça), atuarão perante as seguintes varas criminais da comarca de Maceió: 2ª, 3ª, 4ª e 6ª.

Parágrafo único. Além do disposto no *caput*, a 39ª Promotoria de Justiça da Capital permanecerá com a atribuição de combate à sonegação fiscal e aos crimes contra a ordem tributária, econômica e conexos da comarca de Maceió.

Art. 2º As Promotorias de Justiça com atribuições judiciais e extrajudiciais em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Estadual da Capital (17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª e 22ª Promotorias de Justiça), atuarão perante as seguintes varas cíveis da comarca de Maceió: 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 30ª e 31ª.

Parágrafo único. Fica excluído do disposto no *caput*, em relação à 30ª e a 31ª Varas Cíveis da Capital, os juizados especiais adjuntos.

Art. 3º A 28ª Promotoria de Justiça da Capital terá a atribuição de atuar perante o Juizado Especial Adjunto com competência de fazenda pública no âmbito da Saúde Pública, da 30ª Vara Cível da Capital, e perante o Juizado Especial da Fazenda Pública Adjunto, da 31ª Vara Cível da Capital.

Art. 4º A 57ª Promotoria de Justiça da Capital passa a ter a atribuição de atuar em feitos relativos aos crimes relacionados a entorpecentes, perante a 11ª Vara Criminal da Capital.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça



desistências, conforme preceitua o art. 68, parágrafo único do mencionado regimento interno.

Maceió, 16 de dezembro de 2019

Edelzito Santos Andrade
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Remoção, pelo critério de Antiquidade, para a 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, de 2ª Entrância.

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, do RICSMP, torna pública a lista dos inscritos para concorrerem à remoção, pelo critério de antiguidade, para a 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, de 2ª Entrância, referente ao Edital CSMP n.º 34/2019:

- Carlos Davi Lopes Correia Lima.

Cumprir, ainda, que os interessados possuem o prazo de 3 (três) dias, para eventuais impugnações, reclamações e desistências, conforme preceitua o art. 68, parágrafo único do mencionado regimento interno.

Maceió, 16 de dezembro de 2019

Edelzito Santos Andrade
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Colégio de Procuradores de Justiça

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ N. 13/2019

Modifica a Resolução CPJ n. 2/2017 e altera as atribuições das seguintes Promotorias de Justiça da Capital: 2ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 28ª, 39ª, 40ª, 52ª, 53ª, 54ª, 55ª, 56ª, 57ª e 58ª.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, por maioria absoluta, nos termos do art. 8º, incisos XI e XII, do seu Regimento Interno, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada por maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça;

III – o teor da Lei Estadual n. 8.175, de 18 de outubro de 2019, que possui a seguinte ementa: "Altera a competência da 5ª Vara Criminal da Capital, tornando-a 30ª Vara Cível da Capital e Juizado Especial Adjunto com competência de Fazenda Pública no âmbito da Saúde e altera a competência do Juizado Especial da Fazenda Pública, tornando-o 31ª Vara Cível da Capital – Fazenda Pública Estadual e Juizado da Fazenda Pública Adjunto, e adota providências correlatas."

RESOLVE:



Art. 1º As Promotorias de Justiça com atribuições criminais residuais da Capital (2ª, 39ª, 40ª, 52ª, 53ª, 54ª, 55ª, 56ª e 58ª Promotorias de Justiça), atuarão perante as seguintes varas criminais da comarca de Maceió: 2ª, 3ª, 4ª e 6ª.

Parágrafo único. Além do disposto no *caput*, a 39ª Promotoria de Justiça da Capital permanecerá com a atribuição de combate à sonegação fiscal e aos crimes contra a ordem tributária, econômica e conexos da comarca de Maceió.

Art. 2º As Promotorias de Justiça com atribuições judiciais e extrajudiciais em processos e procedimentos de interesse da Fazenda Estadual da Capital (17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª e 22ª Promotorias de Justiça), atuarão perante as seguintes varas cíveis da comarca de Maceió: 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 30ª e 31ª.

Parágrafo único. Fica excluído do disposto no *caput*, em relação à 30ª e a 31ª Varas Cíveis da Capital, os juizados especiais adjuntos.

Art. 3º A 28ª Promotoria de Justiça da Capital terá a atribuição de atuar perante o Juizado Especial Adjunto com competência de fazenda pública no âmbito da Saúde Pública, da 30ª Vara Cível da Capital, e perante o Juizado Especial da Fazenda Pública Adjunto, da 31ª Vara Cível da Capital.

Art. 4º A 57ª Promotoria de Justiça da Capital passa a ter a atribuição de atuar em feitos relativos aos crimes relacionados a entorpecentes, perante a 11ª Vara Criminal da Capital.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça

Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 19/12/2019

Convoco os Senhores Procuradores de Justiça para a 7ª Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, na data de 19 de dezembro de 2019, quinta-feira, às 14h:30min, com a seguinte pauta:

Discussão de assuntos de interesse institucional com o Presidente eleito da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, biênio 2020/2021, Dr. Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares.

Gabinete do PGJ/MPE/AL, em Maceió, 16 de dezembro de 2019.

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Diretoria Geral

Portarias

PORTARIA DG Nº 77, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o Cap. ANDRÉ SILVA DOS SANTOS, portador do CPF nº 010.827.514-05, como gestor e o Cap. EMERSON LOURENÇO DANTAS, portador do CPF nº 038.514.104-16, como fiscal do Contrato nº 27/2019, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa DIEGO BRUNO GONÇALVES PEDROZA – EPP (CNPJ nº 30.943.730/0001-97)

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral